DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
PODER LEGISLATIVO DE DOURADO	3
Atos Legislativos	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no procedimento licitatório Carta Convite nº. 04/2018, Procedimento Licitatório nº 10/2018, cujo objeto é, Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia especializados em restauração de pavimento ou "Tapa Buracos", em vias públicas do município, através da recuperação corretiva de pavimento asfáltico, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, realizado conforme Ata de Sessão Pública, na data de 05/03/2018, face do parecer da Comissão de Licitação desta Municipalidade que classificou, de acordo com as exigências do Edital e parecer do Departamento Jurídico, HOMOLOGO todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a contratação da seguinte forma:

FORNECEDOR	ITEM	VALOR TOTAL
DALPINO TERRAPLENAGEM LTDA.	Execução de serviço para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ESÉCIALIZADA EM RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO OU "TAPA BURACOS"	R$ 134.545,60.

Fica a empresa vencedora do certame notificada a comparecer na Prefeitura Municipal de Dourado no prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

Ante as competências estabelecidas na Lei Municipal, autorizo a que se proceda a despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Departamento competente para as providências seqüenciais cabíveis.

Dourado, 06 de Março de 2018.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
ESTADO DE SÃO PAULO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº 07/2018
ADITIVO I AO CONTRATO N. 12/2017.
Pregão Presencial 04/2017
Processo nº 06/2017

OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato 12/2017 que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Gestão Pública, para as áreas de Controle de Arrecadação, Controle Fiscal, bem como implantação, treinamento e manutenção, atendimento e suporte técnico nos módulos do VAF - Valor Adicional Fiscal incluindo controle do ITR – Imposto Territorial Rural, deve ser possível lançar e controlar de forma segura todas as informações, permitindo a criação na página da prefeitura o portal CIDADÃO onde contadores possam acessar e enviar informações necessárias para o acompanhamento do Valor Adicionado do Contribuintes do ICMS, por mais 12 meses, nos termos do contrato originário a partir de seu vencimento em 23/02/2018, ficando a nova vigência até o dia 23/02/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO I DA LEI Nº. 8666/93.

CONTRATADA: WEBFISCO TECNOLOGIA EIRELI - EPP

VALOR: r$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DOURADO, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER LEGISLATIVO DE DOURADO

Atos Legislativos

Outros atos

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº001/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE E A EMPRESA ANA PAULA SANTOS ALBIERE

A CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO, com sede na Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – Dourado - SP, inscrita no CNPJ sob o nº01.169.273/0001-27, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. BRAZ ANTONIO DESAJACOMO, inscrito no CPF nº 020.293.258-06, portador da Carteira de Identidade nº 12.355.685, doravante denominada CONTRATANTE, e ANA PAULA SANTOS ALBIERE 27163606850 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.666.052/0001-60, sediada na Rua Santa Catarina, 140 – Vila São José – Dourado/SP, CEP13590-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA SANTOS ALBIERE, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que houve um equívoco no prazo de vigência do Contrato em epígrafe, faz-se a seguinte correção:

Onde se lê:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de um mês, com início na data de 08/01/2017 e encerramento em 18/01/2018.

Leia-se:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de um mês, com início na data de 08/01/2018 e encerramento em 18/01/2018.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Dourado, 07 de março de 2018.

_____

BRAZ ANTONIO DESAJACOMO

CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº004/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº004/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE E A EMPRESA ANA PAULA SANTOS ALBIERE

A CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO, com sede na Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – Dourado - SP, inscrita no CNPJ sob o nº01.169.273/0001-27, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. BRAZ ANTONIO DESAJACOMO, inscrito no CPF nº 020.293.258-06, portador da Carteira de Identidade nº 12.355.685, doravante denominada CONTRATANTE, e ANA PAULA SANTOS ALBIERE 27163606850 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.666.052/0001-60, sediada na Rua Santa Catarina, 140 – Vila São José – Dourado/SP, CEP13590-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA SANTOS ALBIERE, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que houve um equívoco no prazo de vigência do Contrato em epígrafe, faz-se a seguinte correção:

Onde se lê:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de um mês, com início na data de 05/06/2017 e encerramento em 05/07/2018.

Leia-se:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de um mês, com início na data de 05/06/2017 e encerramento em 05/07/2017.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Dourado, 07 de março de 2018.

_____

BRAZ ANTONIO DESAJACOMO

CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO/SP

CONTRATADA: RIFLERT COMERCIO E SERVIÇO LTDA

OBJETO: Empreita de trabalho consistindo, entre outros os seguintes serviços: Licenciamento de uso por tempo determinado da versão executável de Sistemas Informatizados (Processo Legislativo integrado com Site – Portal do Legislativo), com manutenção, complementado por suporte técnico.

VALOR: R$ 7.560,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA, ARTIGO 24, II DA LEI 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2018

BRAZ ANTONIO DEZAJACOMO

CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO

Publicado no site da Câmara Municipal de Dourado/SP e afixado no quadro de avisos, na forma de costume.

VALDIR ALVES DA COSTA FILHO

ASSISTENTE LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camarmd@terra.com.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº001/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE E A EMPRESA ANA PAULA SANTOS ALBIERE

A **CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO**, com sede na Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – Dourado - SP, inscrita no CNPJ sob o nº01.169.273/0001-27, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **BRAZ ANTONIO DESAJACOMO**, inscrito no CPF nº 020.293.258-06, portador da Carteira de Identidade nº 12.355.685, doravante denominada CONTRATANTE, e **ANA PAULA SANTOS ALBIERE 27163606850** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.666.052/0001-60, sediada na Rua Santa Catarina, 140 – Vila São José – Dourado/SP, CEP13590-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA SANTOS ALBIERE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados para a realização de pequenos reparos no prédio da Câmara Municipal de Dourado, bem como o fechamento de buraco com reposição de cimento, pintura da escada de entrada do prédio, pintura das calçadas externas que rodeiam o prédio, serviço de limpeza das calhas com reparos no telhado da cozinha e sala do fundo, a fim de cessar os vazamentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de um mês, com início na data de 08/01/2017 e encerramento em 18/01/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

5 1

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camarmd@terra.com.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Dourado, para o exercício de 2018, na dotação nº3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA é de 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura correspondente ao mês da prestação do serviço, após o seu término.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer o material necessário para a realização dos serviços;

6.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.1.5. Realizar a supervisão dos serviços, conduzindo-os da forma mais adequada a fim de atingir o fim a que se destina a reforma.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Realizar o fechamento de buraco com reposição de cimento;

6.2.2. Realizar a pintura da escada de entrada do prédio;

6.2.3. Realizar a pintura das calçadas externas que rodeiam o prédio

6.2.4. Realizar o serviço de limpeza das calhas com reparos no telhado da cozinha e sala do fundo;

6.2.5. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.2.6. A CONTRATADA deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.2.7. A CONTRATADA não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

2

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camarmd@terra.com.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

7. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa, de até 20% (vinte por cento) de acordo com a gravidade da falta cometida;

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.1.1.4

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções aqui previstas.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5

3

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camarmd@terra.com.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ribeirão Bonito/SP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dourado, 05 de janeiro de 2018.

BRAZ ANTONIO DESAJACOMO
CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO

ANA PAULA SANTOS ALBIERE
ANA PAULA SANTOS ALBIERE 27163606850

TESTEMUNHAS:

VALDIR ALVES DA COSTA FILHO
RG 40.816.752-X SSP/SP

SUELEN CRHISTINA L. DOS SANTOS
RG 42.363.793-0 SSP/SP

4